

INTIMAÇÃO DE PARTES VIA WHATSAPP

Os Juizados Especiais Federais da 3ª Região regulamentaram, no dia 9 de dezembro, um novo serviço destinado a acelerar e simplificar a intimação das partes (autores e réus) que figuram em suas ações, instituindo a possibilidade de realizar o procedimento via aplicativo WhatsApp.

A medida atende aos princípios da oralidade, da simplicidade, da informalidade, da economia processual e da celeridade, que regem os Juizados Especiais Federais. Também considera a necessidade de redução de despesas pelos órgãos do Poder Judiciário em face das restrições orçamentárias, uma vez que a expedição de cartas e aviso de recebimento têm elevado custo. Ainda, pessoas que residem em local sem prestação de serviço dos Correios poderão ser intimadas com a ferramenta.

Segundo a Resolução n.º 10/2016-TRF3, as intimações por aplicativo de mensagens serão encaminhadas a partir dos números de telefone celular utilizados exclusivamente pelos JEFs e Turmas Recursais, os quais serão divulgados no site do Juizado. O artigo 3º da resolução determina que o autor deve assinar, no momento do protocolo do pedido inicial, o termo de recebimento das intimações via WhatsApp.

Caso não tenha interesse em ser intimada pelo aplicativo e o processo já esteja em andamento com o novo sistema, caberá à parte se manifestar expressamente nos autos informando o desejo de não receber a intimação via WhatsApp. A manifestação expressa poderá ser feita no pedido inicial ou em manifestação avulsa no curso da ação.

Na mensagem enviada pelo JEF ou pela Turma Recursal constará a identificação da Justiça Federal, o nú-

mero do processo e o nome das partes. A intimação será considerada realizada no momento em que o aplicativo indicar que a mensagem foi lida. Se não houver a leitura da mensagem pela parte no prazo de 48 horas, a secretaria do JEF ou da Turma Recursal providenciará a intimação por outro meio previsto em lei, conforme o caso. Os advogados e defensores públicos continuam sendo intimados pelos demais meios previstos em lei.

Outras inovações

A utilização do WhatsApp para comunicar determinados atos processuais já é uma realidade na 7ª Vara Criminal Federal desde 2015, quando o juiz federal Ali Mazloum publicou a Portaria n.º 012/2015. Pelo aplicativo, são agendadas visitas para consultas dos autos e audiências com o juiz, retirada de certidões e alvarás, lembretes de audiências são enviados e demais procedimentos.

A Secretaria recebe, diariamente, pedidos de informações e dúvidas de

partes, procuradores, advogados, testemunhas e público em geral sobre diversos procedimentos, diminuindo assim o número de pessoas no balcão e agilizando o atendimento das demandas.

O sistema também tem contribuído para alertar as partes sobre as audiências agendadas, assegurando a presença de todos e evitando as redesignações. Cabe à Secretaria acompanhar esse canal de comunicação promovendo o cadastro dos usuários, tudo via aparelho celular de uso exclusivo para essa finalidade. “Recebemos muitos elogios, principalmente por evitar que essas pessoas se desloquem até o Fórum, inclusive beneficiando o trânsito da cidade”, disse o diretor de Secretaria, Mauro Marcos Ribeiro, na época em que o sistema foi implantado.

Além do WhatsApp, a 7ª Vara Criminal também utiliza outros recursos tecnológicos como o Hangouts (aplicativo do Google que realiza chamadas de vídeo em uma espécie de teleconferência entre pessoas) para ouvir testemunhas à distância, via internet, e assim evitar remarcações e adiamentos no processo.

“Estávamos com dificuldade em agendar a data para ouvir uma testemunha com foro privilegiado, que tem a prerrogativa de acertar com o juiz o melhor dia para o depoimento. Assim, ficou combinado que ela seria ouvida em seu próprio gabinete pelo sistema Hangouts, no mesmo dia da audiência marcada para as demais testemunhas”, disse o juiz federal Ali Mazloum em entrevista concedida no ano passado. ■

